

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ

17 de Setembro de 2024

Número 1840

## SUMÁRIO

### Poder Executivo

<b>Adjudicação</b>	1
<b>Extrato de Contrato</b>	2
<b>Portaria</b>	3
<b>Portaria</b>	4
<b>Portaria</b>	5
<b>Resultado de licitação</b>	6

### Poder Legislativo

<b>Decreto</b>	7
----------------	---

### PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

### VICE-PREFEITA

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

### CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO APARECIDO MARTINS  
PEREIRA

### PROCURADOR GERAL

JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

#### ADMINISTRAÇÃO

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

#### FINANÇAS

ROGÉRIO DA SILVA

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

#### PLANEJAMENTO

FERNANDO CAMILO DO CARMO

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

#### EDUCAÇÃO E CULTURA

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO  
FERNANDES

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

#### INFRAESTRUTURA

RODRIGO FELIX DA SILVA

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

#### DESENVOLVIMENTO RURAL

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO

#### AMBIENTE E TURISMO

ALEX BARBOSA

### CONTROLADOR GERAL

RAUL FERNANDO GARCIA

### OUVIDOR GERAL

JOSÉ CARLOS GOMES

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

#### ESPORTE, LAZER E TURISMO

PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA

### TELEFONES ÚTEIS

**PREFEITURA** (067) 3465 1133

**CÂMARA MUNICIPAL** (067) 3465

1137

**CONSELHO TUTELAR** (067) 3465

1145

**CORREIOS** (067) 3465 1212

**CRAS** (067) 3465 1019

**CREAS** (067) 3465 1152

**DETRAN** (067) 3465 1108

**ENERGISA** (067) 3465 1401

**HOSPITAL SANTA CATARINA**

(067) 3465 1132

**JATEIPREV** (067) 3465 1008

**POLÍCIA CIVIL** (067) 3465 1121

**POLÍCIA MILITAR** (067) 3465

1122

**SANESUL** (067) 3465 1288

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA  
DIGITALMENTE POR:**

**SILVIO APARECIDO DOS SANTOS**

**CPF: 08429813810**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=03049033000114/OU=AC SyngularID

Multipa/CN=SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810

2024-09-17T09:42:27-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B73ED7547C

**PODER EXECUTIVO****ADJUDICAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/21 e alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 03/09/2024, às 08h00min na modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2024, Processo Administrativo nº. 097/2024, que teve por objeto receber proposta para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Jateí-MS, especificamente os componentes da Relação da Farmácia Básica, do tipo menor preço por item, conforme Ata da Sessão e Julgamento, **ADJUDICANDO** em favor das empresas: COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.640.302/0001-65, com os lotes: 2, 7, 8, 10, 11, 16, 20, 29, 32, 33, 35, 56 e 59, no valor total de R\$ 15.567,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e sete reais). AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com os lotes: 3, 6, 9, 15, 17, 31, 37, 39, 50 e 67 no valor total de R\$ 18.398,32 (dezoito mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.151.224/0001-28, com os lotes: 51 e 55 no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 13 de Setembro de 2024.

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B73ED754A4

**PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 109/2024**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Fernanda Aparecida Barbosa
<b>Objeto</b>	A <b>CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado, Homologado através do Decreto n. 064/2024, de 11/09/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 11/09/2024, atuará na função de Motorista, no Assentamento Gleba Nova Esperança, em substituição ao servidor João Paulo de Jesus, licenciado para Atividade Política, através da Portaria 235/2024, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência</b>	16/09/2024 e término em 16/10/2024.
<b>Valor</b>	R\$ 2.234,12 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	04.122.0007.2048 – Manutenção do fundo Municipal de Saúde 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	16 de setembro de 2024
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Fernanda Aparecida Barbosa – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B7033C8A68

**PODER EXECUTIVO****PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 350, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **EDUARDA SIMPLICIO DIAS** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **EDUARDA SIMPLICIO DIAS**, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito, Símbolo DAS-3, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 10/01/2024, a contar do dia 16/09/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 26/09/2024.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 17 de setembro de 2024

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B73ED75490

**PODER EXECUTIVO****PORTARIA****PORTARIA Nº 351, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à beneficiária Antônia de Lurdes Oliveira."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 29, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência,  
RESOLVE:

- Artigo 1º - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **ANTONIA DE LURDES OLIVEIRA**, em razão do falecimento do servidor aposentado **Erculano José da Silva**, vinculado ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Jateí/MS - JATEIPREV.
- Parágrafo Único – Os proventos iniciais de pensão por morte corresponderão à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor aposentado à época de seu óbito, e serão reajustados conforme o disposto no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009.
- Artigo 2º - O pagamento dos proventos iniciais correspondentes ao benefício de pensão por morte retroagirá à data do óbito, uma vez que o requerimento administrativo foi realizado no prazo de 30 dias.
- Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município de Jateí – MS, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 17 de setembro de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**  
**Prefeito Municipal**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B73ED754A4

**PODER EXECUTIVO****PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 352, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

*"Concede férias ao servidor que menciona,  
e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

- Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **VALDINEI BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024, a contar do dia 17/09/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 02/10/2024.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 17 de setembro de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B73ED75472

## PODER EXECUTIVO

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2024, Processo Administrativo nº. 097/2024, que teve por objeto receber proposta para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Jateí-MS, especificamente os componentes da Relação da Farmácia Básica, em favor das empresas: COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.640.302/0001-65, com os lotes: 2, 7, 8, 10, 11, 16, 20, 29, 32, 33, 35, 56 e 59, no valor total de R\$ 15.567,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e sete reais). AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com os lotes: 3, 6, 9, 15, 17, 31, 37, 39, 50 e 67 no valor total de R\$ 18.398,32 (dezoito mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.151.224/0001-28, com os lotes: 51 e 55 no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Itens desertos:** 12, 13, 14, 19, 22, 28, 30, 42, 43, 45, 48, 57 e 60. **Itens fracassados:** 1, 4, 5, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 36, 38, 40, 41, 44, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 58, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.

Jateí/MS, 03 de Setembro de 2024.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui  
Pregoeira

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B73ED75486

**PODER LEGISLATIVO****DECRETO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/CMJ/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe em outorgar Título de Cidadã Jateiense a Ilustre Senhora **MARIA ANTONIA DA SILVA**”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º** - Fica outorgado **TITULO DE CIDADÃ JATEIENSE**, a Ilustre Senhora **MARIA ANTONIA DA SILVA**, produtora rural aposentada.

**Artigo 2º** - A homenagem a Ilustre Cidadã é em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Jateí.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, 17  
de setembro de 2024.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS